



## PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº002/2023

### INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS LEITEIROS E FESTAS DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG EM 2023

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe neste Processo de Inscrição para realização de Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo 2023 - Seapa.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente processo de inscrição tem como objeto a inscrição de comissões organizadoras de localidades/distritos do município de Juiz de Fora para receber apoio por parte da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Regulamento dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo de Juiz de Fora (ANEXO II), visando a realização desses eventos no município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de Juiz de Fora tem como responsabilidade fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, conforme disposto no art. 77º da Lei Orgânica Municipal.
- 2.2. Desse modo, a promoção de Eventos Agropecuários busca a divulgação e visibilidade das atividades agrícolas e pecuárias, a valorização da produção leiteira, promover festividades voltadas para a população de áreas de uso e ocupação rural, a interação entre os entes envolvidos na cadeia produtiva agropecuária local, o estímulo aos negócios e comércios agropecuários e agroindustriais, e a celebração entre os produtores agropecuaristas e demais interessados sobre o setor integrantes da sociedade civil da região.
- 2.3. Os Torneios Leiteiros são declarados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora por meio da Lei nº 14.514, de 18 de outubro de 2022. Conforme Art. 1º da lei:

*"Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juiz de Fora os "Torneios Leiteiros" nos seguintes distritos e comunidades como típicos da cultura:*

- I - Torneio Leiteiro de Filgueiras;*
- II - Torneio Leiteiro de Humaitá de Minas;*
- III - Torneio Leiteiro de Igrejinha;*
- IV - Torneio Leiteiro de Penido;*
- V - Torneio Leiteiro de Pirapetinga;*
- VI - Torneio Leiteiro de Pires;*
- VII - Torneio Leiteiro de Rosário de Minas;*



- VIII - Torneio Leiteiro de Sarandira;*  
*IX - Torneio Leiteiro de Torreões;*  
*X - Torneio Leiteiro de Vila Almeida."*

2.4. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 10777 de 15 de julho de 2004:

*"O Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora é integrado pelos bens materiais - imóveis, móveis e integrados -, públicos ou privados, e bens imateriais existentes em seu território, que devem merecer a proteção do Poder Público Municipal, por serem portadores de referência à identidade juizforana, nos quais se incluem:*

- I - as formas de expressão;*  
*II - os modos de criar, fazer e viver;*  
*III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*  
*IV - as obras, objetos, documentos e edificações cuja conservação seja do interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município, do Estado ou do País, quer por seu valor cultural, histórico, etnológico, paleontológico, bibliográfico, artístico, arquitetônico, paisagístico;*  
*V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, artístico, paleontológico, ecológico e científico."*

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão participar desse processo de inscrição:

- 3.1.1. Comissões organizadoras, constituídas por membros de Associação de Produtores Rurais ou de Moradores da respectiva localidade. Na composição da Comissão Organizadora deverá constar, no mínimo, um membro da Associação de Produtores Rurais ou um membro da Associação de Moradores locais (mínimo **6 (seis)** pessoas na comissão).
- 3.1.2. As Comunidades que não disponham de uma associação de produtores rurais ou de moradores, poderão realizar a inscrição, desde que tenha uma Comissão Organizadora que esteja comprovadamente comprometida e que cumpra as diretrizes do presente regulamento e possua o número mínimo de participantes.
- 3.1.3. Comissões organizadoras que se comprometem a seguir as obrigações e orientações dispostas no Regulamento dos Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo de Juiz de Fora (ANEXO II).
- 3.1.4. Após análise das inscrições, o representante de cada comissão organizadora deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso e de Responsabilidade proposto pela PJF (ANEXO I).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições terão início no dia 06/02/2023 e serão encerradas às 23h59 do dia 22/02/2023.

4.2. As inscrições serão realizadas pelo site da *Prefeitura Ágil* (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba "Protocolo" de 06/02/2023 até 22/02/2023 até às 23h59 e presencialmente em dias úteis de 09:00 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00 de 06/02/2023 até 17/02/2023.

4.3. Poderá se inscrever apenas **uma** comissão por localidade/distrito.

## 5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo definido.

5.2. Serão imediatamente desclassificados as comissões que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.

5.3. Haverá um número máximo de eventos para receber apoio por parte da PJF, se limitando à 12 (doze) eventos.

5.4. Caso haja um número maior de localidades inscritas serão considerados os seguintes critérios e pontuações, para seleção:

Item	Descrição dos Critérios	Pontuação
1 - Realização do evento no ano anterior	<p>A Comissão que tiver realizado o evento no ano de 2022 deve apresentar a programação (cartaz, cards, dentre outros) do evento de 2022 como comprovação.</p>	<p>Não ter realizado o evento em 2022 = 0 ponto</p> <p>Ter realizado o evento 2022 = 5 pontos</p> <p>Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério <b>não</b> implica na eliminação da inscrição.</p>
2 - Patrimônio Cultural Municipal	<p>Conforme mencionado no item 2.3, os Torneios Leiteiros de determinadas localidades são declarados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município.</p> <p>Deste modo, de acordo com a Lei nº 10777 de 15 de julho de 2004, o Patrimônio Cultural do município deve <i>"merecer a proteção do Poder Público Municipal, por serem portadores de referência à identidade juizforana"</i></p> <p>Dessa forma, elegeu-se como um dos critérios de seleção, a localidade estar contemplada como Patrimônio Cultural, conforme item 2.3 deste documento.</p>	<p>Não estar contemplado como Patrimônio Cultural Imaterial = 0 ponto</p> <p>Estar contemplado como Patrimônio Cultural Imaterial = 3 pontos</p> <p>Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério <b>não</b> implica na eliminação da inscrição.</p>

3 - Produção leiteira	<p>Comprovar que naquela localidade há um histórico de produção leiteira (a comprovação poderá ser feita por apresentação dos cartões de todos os produtores rurais daquela localidade em questão ou as Declarações de Aptidão ao Pronaf- DAP de todos os produtores rurais daquela localidade em questão, juntamente com os comprovantes de residência), comprovando o número de produtores naquela região, já que o objetivo da realização desses eventos é a valorização da pecuária leiteira, bem como a promoção de festividades voltadas para as áreas com uso e ocupação rural.</p>	<p>Não comprovar produção leiteira = 0 ponto Comprovar produção leiteira = 1 ponto Obs: a atribuição de nota "zero" neste critério <b>não</b> implica na eliminação da inscrição.</p>
-----------------------	--	---

- 5.4.1. Os critérios acima mencionados apenas serão utilizados, caso o número de inscrições seja superior a 12 (doze).
- 5.4.2. A(s) comissão(s) inscritas que tiverem soma zero (não pontuarem em nenhum item) serão automaticamente eliminadas.
- 5.4.3. A posição na lista final, não está relacionada ao quantitativo de apoio a ser fornecido pela PJF, se limitando apenas a seleção do número máximo de eventos a serem realizados.
- 5.4.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior número de produtores apresentados no critério "3 - Produção Leiteira".
- 5.4.5. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa.

## 6. DA ESCOLHA DAS DATAS

- 6.1. As datas disponíveis para os eventos serão de 01 de junho a 20 de agosto de 2023, devendo ter no **máximo 4 (quatro)** dias de evento, começando às quintas feiras com término aos domingos:

Nº	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
1	01/06/2023	02/06/2023	03/06/2023	04/06/2023
2	08/06/2023	09/06/2023	10/06/2023	11/06/2023
3	15/06/2023	16/06/2023	17/06/2023	18/06/2023
4	22/06/2023	23/06/2023	24/06/2023	25/06/2023
5	29/06/2023	30/06/2023	01/07/2023	02/07/2023

6	06/07/2023	07/07/2023	08/07/2023	09/07/2023
7	13/07/2023	14/07/2023	15/07/2023	16/07/2023
8	20/07/2023	21/07/2023	22/07/2023	23/07/2023
9	27/07/2023	28/07/2023	29/07/2023	30/07/2023
10	03/08/2023	04/08/2023	05/08/2023	06/08/2023
11	10/08/2023	11/08/2023	12/08/2023	13/08/2023
12	17/08/2023	18/08/2023	19/08/2023	20/08/2023

6.2. Caso haja solicitações que coincidam, **caberá às comissões** dialogarem e definirem qual localidade ficará com a data desejada.

6.3. **Não** serão realizados mais de um evento por final de semana.

## 7. DAS AÇÕES DO JF LAZER - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7.1. O JF Lazer será realizado nos eventos aos **sábados de 14:00 às 17:00** conforme demanda das comissões.

7.2. As datas e horários não serão alterados, após assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

## 8. DOS ITENS DE INFRAESTRUTURA MÓVEL QUE SERÃO OFERECIDOS

8.1. As localidades irão preencher o formulário com as demandas e suas respectivas quantidades.

8.2. Caso a demanda por infraestrutura ultrapasse o disponível, caberá a PJF distribuir os itens, de forma a atender todos os eventos inscritos, aptos à realização do evento.

8.3. Deverá ser encaminhado croqui (layout) de onde ficarão dispostas as tendas, palcos, banheiros, parque de diversão, fechamento do evento, gradil, etc., ao qual **não poderá ser alterado após definido**.

8.4. O preenchimento dessas informações **não garante** o fornecimento dos serviços, itens e materiais, entre outros, devendo a inscrição ser avaliada e analisada pela PJF.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 9.1. NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio anexo no formulário online os documentos listados a seguir:

9.1.1.1. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) dos integrantes da Comissão Organizadora

- 9.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (se o número do CPF constar na Carteira de Identidade (RG), anexar duas vezes a Carteira de Identidade identificando na primeira vez como RG e na segunda vez como CPF)
- 9.1.1.3. Croqui (layout) com área total do local do evento, com as respectivas medidas, de onde ficarão dispostas as tendas, palcos, banheiros, parque de diversão, fechamento do evento, gradil, etc., ao qual não poderá ser alterado após definido.
- 9.1.2. As comissões no ato da inscrição deverão anexar a documentação exigida no item 5.4, para serem analisadas, caso haja um número maior de 12 inscrições.

## 9.2. POSTERIOR AO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.2.1. Após analisada e avaliada as inscrições e assinado o Termo de compromisso e responsabilidade, as comissões, com o apoio da PJF, irão dar continuidade aos trâmites para a realização dos eventos, devendo estas se comprometerem com as documentações necessárias para:
  - 9.2.1.1. Registro no IMA
  - 9.2.1.2. Autorização para a realização do evento junto a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - Sesmaur/PJF
  - 9.2.1.3. Solicitação de policiamento junto a PMMG
  - 9.2.1.4. Liberação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais
  - 9.2.1.5. Relação de quantos serão os pontos de comércio dentro do perímetro do evento, com os respectivos nomes, CPF e categoria dos produtos que serão comercializados.
  - 9.2.1.6. Arte da programação do evento
  - 9.2.1.7. Localização de onde ficarão dispostas faixas e banners de divulgação de patrocinadores do evento.
  - 9.2.1.8. Demais informações que se fizerem necessárias.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Constituem Anexos do processo:

Anexo I - Termo de compromisso e responsabilidade

Anexo II - Regulamento dos eventos agropecuários de Juiz de Fora

Juiz de Fora, fevereiro de 2023

Responsável pelo Processo de Inscrição:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa

Prefeitura de Juiz de Fora



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E  
RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE JUIZ DE  
FORA, E A COMISSÃO ORGANIZADORA  
DE \_\_\_\_\_  
REFERENTE A REALIZAÇÃO DOS  
TORNEIOS LEITEIROS E FESTA DO  
CAVALO NO MUNICÍPIO EM 2023.

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu (nome completo e legível do representante da comissão organizadora), \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, representante da Comissão Organizadora da localidade de \_\_\_\_\_, enquanto representante desta comissão organizadora inscrita para receber apoio por parte da PJF visando a realização dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo no Município de Juiz de Fora-MG em 2023, me comprometo a verificar, cumprir e fazer cumprir integralmente os itens do regulamento (ANEXO II) e deste termo de compromisso e responsabilidade.

Me comprometo ainda a prestar todas as informações necessárias para a realização do evento, bem como documentos necessários, além de confirmar com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao primeiro evento, os quantitativos e informações sobre o evento.

Por ser verdade, assino

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Organizadora

\_\_\_\_\_  
Nome da Comissão Organizadora

#### INTEGRANTES DA COMISSÃO (TESTEMUNHAS):

1 - Nome: \_\_\_\_\_.  
CPF \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

2 - Nome: \_\_\_\_\_.  
CPF \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO II

### REGULAMENTO DOS TORNEIOS LEITEIROS E FESTAS DO CAVALO DE JUIZ DE FORA

#### OBJETIVOS

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo do Município de Juiz de Fora - MG, que tem por finalidade:

- Promover festividade voltada para a população da área rural de Juiz de Fora.
- Receber a população urbana em eventos sediados nas áreas rurais.
- Celebrar e divulgar a produção agropecuária.
- Estimular o comércio local de alimentos, bebidas e produtos agropecuários.
- Estimular a interação entre os produtores rurais de diferentes distritos.
- Valorizar a atividade pecuária leiteira.
- Promover uma maior integração entre a população urbana e rural.
- Promover intercâmbio técnico-cultural entre os agentes envolvidos.
- Promover ações participativas e de diálogo com as comunidades sede dos torneios leiteiros.
- Zelar pelos espaços das localidades rurais e promover a manutenção dos mesmos.

#### O QUE É NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS?

1. Possuir uma comissão organizadora com no mínimo **6 (seis)** integrantes, comprometida com a execução do evento.
2. Solicitar liberação do evento junto aos órgãos competentes: Sesmaur/PJF, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, para que o evento aconteça de forma correta e sem contratempos.
3. Contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) para o Torneio Leiteiro.
4. Se comprometer com as obrigações e orientações contidas neste regulamento.
5. Colaborar com quaisquer informações que forem solicitadas para a realização do evento.
6. Se inscrever no "Processo de Inscrição 002/2023 para realização de Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo 2023 - Seapa" que será divulgado no site da Prefeitura de Juiz de Fora.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 1. DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 1.1. É responsável por dar apoio às comissões organizadoras, no que diz respeito ao fornecimento de infraestrutura móvel dos eventos e também suporte fazendo interlocução entre os órgãos da administração direta e indireta por meio de seus servidores e equipes designados, para realização dos eventos.
- 1.2. Fazer-se presente em todos os eventos através de seus servidores e equipes designadas da PJF envolvidas na realização dos eventos.
- 1.3. A PJF por meio de seus servidores, será a responsável pela interlocução com as comissões e pelo acompanhamento dos eventos.
- 1.4. **O contato com os fornecedores é de exclusiva responsabilidade da PJF, contratante oficial dos serviços de locação de infraestrutura móvel.**
- 1.5. Articulação com a Emater, para que a mesma faça a instalação dos Torneios Leiteiros (listagem dos produtores e animais, orientações aos estagiários).
- 1.6. Desenvolver e divulgar o Regulamento dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo de Juiz de Fora.
- 1.7. Convocar reuniões para tomada de decisões objetivando a realização dos eventos.
- 1.8. Divulgação dos eventos nas redes oficiais da PJF.
- 1.9. Qualquer comunicação entre a PJF e as COMISSÕES ORGANIZADORAS, deverá ser por meio do Protocolo de inscrição (Prefeitura Ágil), não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações **verbais**.

## 2. DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DOS EVENTOS AGROPECUÁRIOS

### 2.1. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1.1. Todo Evento Agropecuário deverá ser representado junto à Municipalidade por uma comissão organizadora, sendo esta constituída por membros de Associação de Produtores Rurais ou de Moradores da respectiva localidade. Na composição da Comissão Organizadora deverá constar, no mínimo, um membro da Associação de Produtores Rurais ou um membro da Associação de Moradores locais (mínimo **6 (seis)** pessoas na comissão).
- 2.1.2. As Comunidades que não disponham de uma Associação de Produtores rurais ou de Moradores, poderão realizar o evento, desde que tenha uma Comissão Organizadora que esteja comprovadamente comprometida e que cumpra as diretrizes do presente regulamento e possua o número mínimo de participantes.
- 2.1.3. A Comissão Organizadora definirá **1 (um)** representante com poderes de negociação e representação junto a PJF, ficando este como **único interlocutor entre as partes**.

### 2.2. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 2.2.1. É de responsabilidade da Comissão Organizadora, zelar pelos bens pertencentes à PJF e/ou locados de terceiros e seus contratados, bens estes instalados na Comunidade e entregues para a realização do evento. São considerados bens, todo material promocional, cartazes, banners, faixas, lâmpadas, instalações elétricas, hidráulicas, ferragens, montagens metálicas e todo o material de suporte ao evento.
- 2.2.2. De acordo com o Art. 3º, da Instrução Normativa nº 6, de 3 de Abril de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
- "Todo torneio leiteiro deve estar sob a responsabilidade de um responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado."*
- É de responsabilidade da Comissão Organizadora, a contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) para o Torneio Leiteiro, bem como a solicitação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, necessária para o **registro de eventos pecuários no IMA**. O RT do Torneio Leiteiro é o responsável pela emissão das Guias de Trânsito Animal (GTA) e pelo acompanhamento dos animais nos torneios.
- 2.2.3. A comissão deverá informar ao(s) servidor(es) da PJF, responsável(s) pelas atas e contratos de infraestrutura móvel quaisquer problemas que vierem a ocorrer com as estruturas.
- 2.2.4. A comissão deverá informar ao(s) servidor(es) da PJF, responsável(s) pela interlocução com as comissões quaisquer problemas que vierem a ocorrer antes e durante o evento.
- 2.2.5. Compete à Comissão Organizadora contratar shows, locução, divulgação e propaganda.
- 2.2.6. **É vetada a publicidade política nas gravações e/ou locuções e nos espaços onde ocorrem os eventos.**
- 2.2.7. A Comissão Organizadora deverá encaminhar para a equipe da PJF, responsável pelo acompanhamento dos eventos os layouts (croquis) dos locais onde irão ocorrer o evento, contendo no documento a localização de todas as estruturas (tendas, palco, banheiros, fechamentos, etc.), por meio do "Processo de Inscrição 002/2023 para realização de Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo 2023 - Seapa".
- 2.2.8. As comissões organizadoras deverão realizar a inscrição, preencher todas as informações solicitadas, encaminhar os croquis (layouts) do local e caberá a PJF distribuir e alocar os recursos conforme a disponibilidade e isonomia das ações públicas. **Não serão aceitas mudanças dos quantitativos ou pedidos de novos itens de infraestrutura próxima a realização do evento.**
- 2.2.9. É de responsabilidade das Comissões Organizadoras a execução do Torneio Leiteiro em si (pesagem, inscrição dos produtores, preenchimento do quadro de pesagem, destinação do leite produzido, acompanhamento de estagiários, etc.)
- 2.2.10. Encaminhar com 15 (quinze) dias de antecedência, a arte da programação dos torneios para PJF, para aprovação e possíveis ajustes.

- 1.1.1. A disposição de banners, faixas e qualquer forma de divulgação dos patrocinadores do evento deverá ser comunicada previamente à PJF (15 dias de antecedência), bem como os locais onde estarão dispostas. Não poderão ser colocados faixas ou banners de terceiros nas estruturas oferecidas pela PJF.
- 2.2.11. Devem adotar as orientações e recomendações dos responsáveis técnicos (RT's) dos eventos.
- 2.2.12. Quando necessário mediar os desentendimentos durante e a respeito dos torneios leiteiros junto ao Responsável Técnico (RT).
- 2.2.13. Levar ao conhecimento do IMA a ocorrência ou suspeita de doença infecto-contagiosa em animais e óbitos.
- 2.2.14. A comissão organizadora, por meio de seus integrantes, deverá se comprometer a estar presente nas reuniões que vierem a ocorrer no decorrer do andamento dos torneios, bem como, passar informações, assinar termos de responsabilidade e colaborar com o que for necessário para a efetiva execução dos eventos.
- 2.2.15. O contato com os baraqueiros é de responsabilidade da comissão organizadora, devendo estes dispor de extintor de incêndio em suas barracas.
- 2.2.16. As comissões deverão encaminhar relação de quantos serão os pontos de comércio dentro do perímetro do evento, com os respectivos nomes, CPF e categoria dos produtos que serão comercializados.
- 2.2.17. Divulgar a realização do JF Lazer/SEL para a comunidade/localidade, com o intuito de atingir o maior número de famílias.
- 2.2.18. Verificar, cumprir e fazer cumprir integralmente os itens deste regulamento.

## **DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TORNEIOS LEITEIROS**

### **1. DA INSCRIÇÃO DOS ANIMAIS**

- 1.1. A Comissão Organizadora se compromete a selecionar vacas que tenham como proprietários aqueles que são produtores em sua comunidade, devidamente credenciados no serviço oficial de Defesa Sanitária Animal, da comunidade realizadora do evento do Torneio. Não preenchidas o número de vagas, é de responsabilidade das comissões organizadoras os critérios para participação de produtores de localidades vizinhas, devendo esses critérios serem divulgados de forma pública.
- 1.2. Na entrada dos animais, no recinto do evento, serão exigidos os atestados de Brucelose (soro aglutinação) e tuberculose, o cartão atualizado de vacinação de brucelose e certificado de vacinação contra febre Aftosa, além de atendidos todos os requisitos legais de sanidade animal e da guia de transporte de animal - GTA exigidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DOS ANIMAIS NOS TORNEIOS LEITEIROS**

- 2.1. A admissão dos animais será através da conferência das Guias de Trânsito Animal (GTA's), exames obrigatórios, presença de marcação a fogo indicando vacinação contra brucelose ou atestados de vacinação no caso de raças puras.
- 2.2. Não serão admitidos animais nos torneios leiteiros que:
  - 2.2.1. Apresentam sinais e sintomas de que estão doentes.
  - 2.2.2. Apresentam excesso de parasitos externos (bicheiras e carapatos) e papilomatose.
  - 2.2.3. Não possuem GTA, exames de brucelose e tuberculose (se for o caso) obrigatórios.
  - 2.2.4. Quando os documentos e animais não conferirem.
  - 2.2.5. Na falta dos documentos originais, serão aceitas cópias.
  - 2.2.6. Não possuírem marcas que indiquem a vacinação contra brucelose.
- 2.3. Das Guias de Trânsito Animal (GTAs) - As comissões dos torneios e os proprietários de animais ficam cientes que para a emissão da GTA de entrada nos torneios devem:
  - 2.3.1. Providenciar pessoalmente, ou por procurador, a emissão da GTA de ingresso nos torneios leiteiros conforme instruído pelo IMA.
  - 2.3.2. Estar em dia com os atestados de vacinação contra brucelose (semestrais).
  - 2.3.3. Respeitar o prazo de carência mínimo de 15 (quinze) dias para animais vacinados a primeira vez e 7 (sete) dias com duas vacinas para a febre aftosa.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DOS TORNEIOS:**

- 3.1. O desembarcadouro de gado deve ter rampas protegidas lateralmente e quando do uso de tábuas e rampas em madeira, dotá-las de travas. É considerado mau trato expor os animais a riscos de queda e ferimentos devido às falhas nas instalações e no manejo praticado durante o desembarque.
- 3.2. Instalação de pedilúvio contínuo ao desembarque, provido de cal seca para desinfecção das patas dos animais. Seu comprimento deve ser de no mínimo 2,5 (dois e meio) metros. Recomenda-se cavar o piso de 20 cm (vinte centímetros) de profundidade e forrar com lona e encher de cal. Pode-se também instalar caixa de madeira com 20cm (vinte centímetros) de altura para o mesmo fim.
- 3.3. A entrada dos animais deverá ser de 8 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas do dia da esgota e somente na presença do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) do torneio leiteiro.
- 3.4. As comissões organizadoras locais devem garantir o impedimento da entrada de animais não admitidos pelo RT.
- 3.5. Dotar o desembarcadouro com luzes suficientes, quando não houver luz natural, para realização dos trabalhos de recebimento do gado com segurança.

- 3.6. Todas as rodas do transporte dos animais dos torneios devem ser desinfetadas com produto apropriado a cada viagem e desembarque.

#### **4. DA HIGIENE GERAL**

- 4.1. As instalações de estabulamento dos animais devem ser mantidas limpas e organizadas, as camas secas e com altura e espaço suficiente para o conforto dos animais.
- 4.2. Os animais devem estar limpos durante o evento.

#### **5. PROIBIÇÃO DE MAUS TRATOS E PRÁTICAS AVERSIVAS**

- 5.1. Entende-se por maus tratos e práticas aversivas aos animais:
  - 5.1.1. Gritar, golpear, pauladas, chicotear, torcidas de rabo, uso de choque elétrico, ferrões, deixar animais sem água e alimento, falta de higiene, causar sofrimento e ou qualquer outra forma de crueldade.
- 5.2. A comissão organizadora e o RT não devem permitir maus tratos aos animais.
  - 5.2.1. O IMA deverá ser comunicado quando houver maus tratos com os animais do torneio.

#### **6. DA ORDENHA**

- 6.1. Os proprietários e seus colaboradores devem adotar práticas de higiene de ordenha, sendo elas:
  - 6.1.1. Teste da caneca, obrigatório.
  - 6.1.2. Pré e *pós dipping* facultativos, caso seja realizado o *pré dipping* será obrigatório a secagem dos tetos com papel toalha antes da ordenha.
- 6.2. O número total de ordenhas nos torneios será de 2.
  - 6.2.1. A definição dos horários de ordenha de cada localidade é de responsabilidade das comissões organizadoras, devendo estas informações serem divulgadas publicamente.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE CATEGORIAS DOS ANIMAIS**

- 7.1. A definição dos critérios e categorias dos animais participantes da competição leiteira é de responsabilidade das comissões organizadoras de cada localidade, devendo estas informações serem divulgadas publicamente.
- 7.2. Para a formação das categorias é necessário no mínimo 3 animais.

- 7.2.1. Na falta do número mínimo de inscritos, o concurso ocorrerá independente de categorias.
- 7.3. Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora e o RT em conjunto.

**8. AO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DO TORNEIO LEITEIRO COMPETE:**

- 8.1. Orientar e fazer recomendações à comissão organizadora do evento para fins de minimizar riscos sanitários e promover o bem-estar dos animais.
- 8.2. Verificar a adequação das instalações onde permanecerão os animais.
- 8.3. Monitorar o estado de saúde dos animais e, em caso de necessidade, realizar exames clínicos a qualquer tempo.
- 8.4. Verificar todas as prescrições e tratamentos veterinários administrados aos animais.
- 8.5. Coibir práticas aversivas para os animais, como gritos, golpes, torcidas de rabo, descargas elétricas, ferrões, entre outros.
- 8.6. Comunicar óbitos, suspeitas de crueldade, maus tratos ou abuso de animais ao serviço oficial de defesa agropecuária, à polícia ambiental e à organização do evento para as devidas providências.
- 8.7. Verificar o cumprimento de procedimentos de higiene durante as ordenhas.
- 8.8. Manter os registros inerentes à responsabilidade técnica do torneio.

**9. DO USO DE MEDICAMENTOS E OCITOCINA**

- 9.1. É proibido ministrar medicamentos e empregar substâncias ou qualquer agente químico ou físico capaz de alterar, efetiva ou potencialmente, o desempenho dos animais durante o torneio leiteiro.
- 9.2. A aplicação de ocitocina será tolerada desde que previamente comunicada ao responsável técnico e que seja fornecida e monitorada pela organização do evento/comissão organizadora (§ 1º da Instrução Normativa N° 6, de 3 de Abril de 2019).
- 9.3. O uso de suplementos vitamínicos, minerais, pré e probióticos administrados por via oral serão permitidos, desde que comunicado e autorizado pelo responsável técnico e comissão organizadora.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ANIMAIS DO TORNEIO LEITEIRO**

- 10.1. Animais que adoecerem ou necessitem tratamento veterinário durante o evento serão desclassificados e retirados do recinto do torneio.
  - 10.1.1. Animais com mastite clínica detectada serão imediatamente desclassificados.

- 10.2. Aplicação ou uso de substâncias, medicamentos ou qualquer agente químico ou físico para aumento da produção de leite;
- 10.3. Animais que durante o evento saírem do recinto do torneio sem a prévia autorização do RT e aceite da comissão organizadora.
- 10.4. Constatação de adição de água ou qualquer outra prática para aumento de volume do leite durante as ordenhas ou antes da pesagem.
- 10.5. Havendo algum desentendimento em relação aos critérios de desclassificação, a comissão organizadora é soberana para julgar todas as controvérsias surgidas.

## 11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. Os fiscais responsáveis por acompanhar cada ordenha e contabilizar o volume de leite serão designados pela Comissão Organizadora.
- 11.2. Registro da Produção:
  - 11.2.1. Serão utilizadas fichas elaboradas pela Comissão Organizadora contendo dados do proprietário bem como dados de identificação dos animais para anotação da produção de cada ordenha.
  - 11.2.2. Os dados anotados em fichas na medição do leite serão transcritos para o quadro do torneio (lona) que ficará à vista dos participantes e visitantes do evento.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Este regulamento segue a *Instrução Normativa n° 6, de 3 de abril de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, que estabelece normas para a realização de Torneios Leiteiros.